**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 0046**

**DATA:** 16/03/2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2018.

EMENTA: Cria §4º e inciso I e §5º e inciso I ao artigo 48 da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.

**RELATOR:** PROFESSORA MARISA nomeada *“AD HOC”*

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, cuja ementa: **Cria §4º e inciso I e §5º e inciso I ao artigo 48 da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR**: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos, legais e formais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2018. Após parecer favorável da Relatora nomeada “ad hoc”, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Claudio Oliveira, nomeado “ad hoc”.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARLON ZANELLA****Presidente**  | **PROFª MARISA** **Relatora nomeada *“ad hoc”***  | **CLAUDIO OLIVEIRA****Membro nomeado *“ad hoc”*** |